ATOS DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos à:

№ 791 - Cardume Brasil Ltda., UHE Três Marias (rio São Francisco), Município de Morada Nova de Minas/MG, aquicultura.

№ 792 - Cardume Brasil Ltda., UHE Três Marias (rio São Francisco), Município de Morada Nova de Minas/MG, aquicultura.

Nº 793 - Associação de Pesca e Aquicultura Paulicéia UHE Engº Sérgio Motta/Porto Primavera, Município de Paulicéia/SP, aquicultura.

№ 794 - Volmir Cezar Brancalione, UHE Governador Ney Aminthas de Barros Braga/Segredo (rio Iguaçu), Município de Mangueirinha/PR, aquicultura.

№ 795 - Rodrigo Cordeiro, UHE Governador Ney Aminthas de Barros Braga/Segredo (rio Iguaçu), Município de Mangueirinha/PR, aquicultura.

№ 796 - Wanderlei Bortolanza, UHE Governador Ney Aminthas de Barros Braga/Segredo (rio Iguaçu), Município de Mangueirinha/PR, aquicultura.

№ 797 - Luciana Pedrozo de Quadros, UHE Governador Ney Aminthas de Barros Braga/Segredo (rio Iguaçu), Município de Mangueirinha/PR, aquicultura.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE 25 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3°, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 01/10/2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 741ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de abril de 2019, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos à:

№ 798 - RENE DE DEUS SOBRINHO, rio Paranaíba, Município de PATOS DE MINAS/MG, irrigação.

№ 799 - NAZARE DE JESUS APOLINARIO RODRIGUES, rio Urucuia, Município de BURITIS/MG, irrigação.

№ 800 - SERGIO DE OLIVEIRA FARIA, rio Paranaíba, Município de CARMO DO PARANAÍBA/MG,

№ 801 - ELIEZER DA SILVA BRANDAO, rio Urucuia, Município de BURITIS/MG, irrigação.

№ 802 - JOSE ORLANDO DE MENEZES, rio Urucuia, Município de BURITIS/MG, irrigação.

№ 803 - ALBINO PERIN, Represa Hercílio Nardi e Albino Perin, Município de CRISTALINA/GO,

№ 804 - ALBINO PERIN, Represa Hercílio Nardi e Albino Perin, Município de CRISTALINA/GO,

№ 805 - JEFERSON RICARDO APPELT, rio Urucuia, Município de URUCUIA/MG, irrigação.

№ 806 - Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, Açude Bálsamo (rio Bálsamo), Município de Palmeira dos Índios/AL, abastecimento público.

№ 807 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, rio Mucuri, Município

de NANUQUE/MG, abastecimento público. O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA № 196, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Delega competência para o Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade realizar atos no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 2/2018 do extinto Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentados pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, bem como o disposto na Medida Provisória nº 870, de 1 de janeiro de 2019 e na Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia a competência para cancelar ou revogar, no todo ou em parte, o processo ou atos decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 2/2018 do extinto Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

PORTARIA Nº 198, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Autoriza a contratação de operações externas da União, bem assim de garantia e contragarantia em operações de crédito internas e externas, de que trata o art. 97 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, desde que cumpridos os devidos requisitos legais que deverão ser atestados pelo Secretário Especial de Fazenda.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 97 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a contratação das seguintes operações da União de que trata o art. 97 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986: - garantia e contragarantia nas operações de crédito internas, desde que precedidas de:

a) manifestação técnica da Secretaria do Tesouro Nacional em que se ateste o cumprimento dos requisitos necessários à contratação; e,

b) parecer jurídico da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional acerca da legalidade.

II - operações de crédito externas, bem como garantias e contragarantias, desde que precedidas de:

a) manifestação técnica da Secretaria do Tesouro Nacional em que se ateste

o cumprimento dos requisitos necessários à contratação; b) parecer jurídico da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional acerca da legalidade; é,

c) autorização do Senado Federal mediante Resolução.

Art. 2º Cabe ao Secretário Especial de Fazenda expedir despacho certificando o cumprimento das condições estabelecidas no art. 1º, dando publicidade

Art. 3º Fica delegada competência ao representante diplomático da República Federativa do Brasil nos Estados Unidos da América e, na sua ausência, ao seu substituto, para firmar pela República Federativa do Brasil, contratos de operação de emissão de títulos da dívida externa no mercado internacional de capitais, e demais documentos relacionados, celebrados naquele País, no âmbito do Programa de Emissão de Títulos e Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional, condicionado ao despacho do Secretário Especial de Fazenda deste Ministério a que se refere o Art. 2º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 492, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Subdelega, às autoridades que menciona, a competência para a prática de atos de pessoal no âmbito da Diretoria de Gestão de Pessoas.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelas Portarias nº 284, de 31 de janeiro de 2019, e nº 483, de 12 de março de 2019, ambas do Secretário Executivo do Ministério da Economia (SE/ME), e considerando o disposto no art. 20 do Decreto nº 9.745, de 8 de

Art. 1º Fica subdelegada ao Coordenador-Geral da Diretoria de Gestão de Pessoas responsável pela gestão de benefícios, folha de pagamento e acompanhamento funcional a competência para a prática dos seguintes atos de pessoal:

I - concessão, programação, acumulação e interrupção de férias dos agentes públicos em exercício em sua unidade;

- II concessão de:
- a) ajuda de custo;
- b) auxílio-moradia;
- licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;
- d) licença para desempenho de serviço militar;
- licença para atividade política;
- f) licença para o desempenho de mandato classista;
- licença-prêmio por assiduidade;
- afastamento para exercício de mandato eletivo;
- aposentadorias e pensões e respectivas revisões;
- j) licenças à gestante, à adotante e paternidade; k) auxílio-funeral; e
- auxílio-reclusão.
- III pagamento de:

a) de adicionais de insalubridade, de periculosidade, de atividades penosas e de férias; e

b) de serviço extraordinário e de serviço noturno.

IV - acertos financeiros em decorrência de:

a) licença para tratar de interesses particulares; e

b) alteração da jornada de trabalho.
V - registro e pagamento de:
a) auxílio natalidade;

- b) salário-família;
- c) auxílio-funeral; e
- d) auxílio-reclusão.
- registro de afastamento em razão de licença por acidente em serviço;
- apostilamentos afetos às funções gratificadas e cargos e funções comissionadas, decorrentes de adequação regimental;

VII - exoneração a pedido; e

VIII - vacância por posse em cargo inacumulável.

Art. 2º Fica subdelegada ao Coordenador-Geral da Diretoria de Gestão de Pessoas responsável pelo desenvolvimento, provimento e movimentação de pessoas a competência para a prática dos seguintes atos de pessoal:

I - concessão, programação, acumulação e interrupção de férias dos agentes públicos em exercício em sua unidade;

II - concessão de:

- a) licença capacitação;
- b) afastamento para participação em pós-graduação stricto sensu no país; e c) horário especial ao servidor que atue ou participe das atividades previstas no art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

III - pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso;

IV - promoção e progressão funcional;

V - remoção;

VI - redistribuição;

VII - enquadramento funcional;

VIII - recondução; e

IX - provimento e posse de cargos efetivos do Quadro Permanente do Ministério, em decorrência de habilitação em concurso público.

Art. 3º Fica subdelegada ao Coordenador-Geral da Diretoria de Gestão de Pessoas responsável pela prevenção e promoção à saúde e qualidade de vida a competência para a prática dos atos referentes ao Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS, bem como para os seguintes atos de pessoal:

I - concessão, programação, acumulação e interrupção de férias dos agentes públicos em exercício em sua unidade;

II - concessão de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família;

b) horário especial ao servidor portador de deficiência ou com cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

c) isenção de imposto de renda sobre proventos de aposentadoria, reforma ou pensão percebidos por portadores de moléstias graves; e

d) licença para tratamento da própria saúde.

III - readaptação.

Art. 4º Fica subdelegada ao Coordenador-Geral da Diretoria de Gestão de Pessoas responsável pela legislação e ações judiciais de pessoal a competência para a prática dos seguintes atos de pessoal:

I - concessão, programação, acumulação e interrupção de férias dos agentes públicos em exercício em sua unidade;

II - concessão de horário especial de servidor estudante;

III - registro e interrupção de licença para tratar de interesses particulares;



33